





Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.2

### Sumário

TRIBUNAL PLENO .....	3
PRIMEIRA CÂMARA.....	12
GABINETE DA PRESIDÊNCIA .....	19
ADMINISTRATIVO .....	19
EDITAIS.....	23

## Percebeu Irregularidade?

# DENUNCIE

VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

### CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- [ouvidoria.tce.am.gov.br](http://ouvidoria.tce.am.gov.br)
- [ouvidoria@tce.am.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.am.gov.br)
- Av. Efigênio Salles, nº 1155  
Parque Dez de novembro  
69055-736, Manaus-AM





### TRIBUNAL PLENO

**PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. CONSELHEIRA, YARA AMAZÔNIA LINS DOS SANTOS, NA 10ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**1. Processo TCE - AM nº 003576/2024.**

**2. Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

**3. Especificação:** Indenização de Verbas rescisórias

**4. Interessado:** RICARDO AUGUSTO DA FONSECA NOGUEIRA.

**5. Advogado:** Não possui

**6. Unidade Técnica:** DGP

**7. Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 636/2024

**8. Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

**EMENTA:** Indenização de Verbas rescisórias. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

**9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DGP e no Parecer da DIJUR, no sentido de:

**9.1** Deferir o pedido do ex-servidor, o Sr. **RICARDO AUGUSTO DA FONSECA NOGUEIRA**, Assistente de Diretoria desta Corte de Contas, matrícula 0023965B, à época, em relação as verbas rescisórias, considerando seu período laboral de 01/01/2016 à 01/12/2023, no sentido de reconhecer o direito à indenização de verbas rescisórias no valor de R\$ 93.147,41 (noventa e três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos). o montante devido ao requerente, considerando a diferença entre os valores a receber e a restituir, de acordo com os dados apresentados no Cálculo de Verbas Rescisórias nº 168/2024/DIPREFO/DGP **0532750**

**9.2** Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que:

**a)** Providencie o registro da indenização, objeto dos presentes autos;

**b)** Adote as providências necessárias à emissão da Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição do interessado;

**c)** Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF, para elaboração da respectiva folha de pagamento, e em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores referentes à indenização das verbas rescisórias;

**d)** Comunique o interessado quanto ao teor da decisão;

**9.3** Arquivo o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

**10. Ata:** 10ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

**11. Data da Sessão:** 02 de abril de 2024.





Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.4

1. **Processo** TCE - AM nº 000818/2024.
2. **Tipo De Processo:** ADM - PESSOAL: Licença Especial - Concessão.
3. **Especificação:** Licença Especial
4. **Interessado:** Evandro Ferreira da Silva.
5. **Advogado:** Não possui
6. **Unidade Técnica:** DGP
7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 661/2024
8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

EMENTA: Licença Especial. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

**9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DGP e no Parecer da DIJUR, no sentido de:

**9.1. DEFERIR** o pedido do servidor EVANDRO FERREIRA DA SILVA, matrícula 0000302A, quanto à concessão da Licença Especial de 1 (um) período, bem como a conversão em pecúnia do período de licença especial, referente ao quinquênio 2019/2024, em consonância com o art. 7º, §1º, V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1.762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

**9.2. DETERMINAR à DGP que:**

- a) Providencie o registro da concessão da Licença Especial e da conversão em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio 2019/2024;
- b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização **0534504**;
- c) Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

**9.3. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

**10. Ata:** 10ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

**11. Data da Sessão:** 02 de abril de 2024.

1. **Processo** TCE - AM nº 019608/2023.
  2. **Tipo De Processo:** ADM – Comunicação Externa – Ofício / Circular.
  3. **Especificação:** Indenização de Verbas rescisórias
  4. **Interessado:** Marcos dos Santos Carmo Filho.
  5. **Advogado:** Não possui
  6. **Unidade Técnica:** DGP
  7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 643/2024
  8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente
- EMENTA: Indenização de Verbas rescisórias. Deferimento. Determinação. Arquivamento.
- 9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I,





Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.5

alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DGP e no Parecer da DIJUR, no sentido de:

9.1 Deferir o pedido do ex-servidor, o Sr. Marcos dos Santos Carmo Filho, Assistente de Diretoria, à época, em relação as verbas rescisórias, considerando seu período laboral de 12/12/2022 à 01/12/2023, no sentido de reconhecer o direito à indenização de verbas rescisórias no valor de R\$ 17.786,31 (dezesete mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) o montante devido ao requerente, considerando a diferença entre os valores a receber e a restituir, de acordo com os dados apresentados no Cálculo de Verbas Rescisórias nº 147/2024/DIPREFO/DGP **0506691**

9.2 Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que:

- Providencie o registro da indenização, objeto dos presentes autos;
- Adote as providências necessárias à emissão da Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição do interessado;
- Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF, para elaboração da respectiva folha de pagamento, e em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores referentes à indenização das verbas rescisórias;
- Comunique o interessado quanto ao teor da decisão;

9.3 Arquivar o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. **Ata:** 10ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 02 de abril de 2024.

1. **Processo** TCE - AM nº 001310/2024.

2. **Tipo De Processo:** ADM - PESSOAL: Averbação de Tempo de Contribuição.

3. **Especificação:** Averbação do tempo de serviço

4. **Interessado:** DAYANE MAYELY SILVA DE OLIVEIRA.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DGP

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 658/2024

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

**EMENTA:** Averbação do tempo de serviço. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DGP e no Parecer da DIJUR, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido da servidora DAYANE MAYELY SILVA DE OLIVEIRA, Auditora Técnica de Controle Externo - TI, desta Corte de Contas, matrícula 36684A, quanto a averbação nos seus assentamentos funcionais do tempo de contribuição de 2.804 (dois mil, oitocentos e quatro) dias, correspondente a 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias (**0527690**), conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM (**0509022**).

9.2. **DETERMINAR** à DGP que providencie que seja averbado no assentamentos funcionais o tempo de contribuição de 2.804 (dois mil, oitocentos e quatro) dias, correspondente a 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco)





Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.6

dias (0527690), conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM (0509022).

**9.3. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

**10. Ata:** 10ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

**11. Data da Sessão:** 02 de abril de 2024.

**1. Processo TCE - AM nº 000766/2024.**

**2. Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

**3. Especificação:** Abono de permanência

**4. Interessado:** Aldifran Correa Lima.

**5. Advogado:** Não possui

**6. Unidade Técnica:** DGP

**7. Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 626/2024

**8. Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

**EMENTA:** Abono de permanência. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

**9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DGP e no Parecer da DIJUR, no sentido de:

**9.1. DEFERIR** o pedido do servidor Aldifran Correa Lima, Assistente de Controle Externo C desta Corte de Contas, matrícula nº 000522-3A, observados todos os requisitos para concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com base nos artigos 2º, § e 5º, da Emenda Constitucional nº 41/07 - FÓRMULA 85/95-Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição para conceder o Abono de Permanência, a contar de 21 de fevereiro de 2024, tal como estabelecido no art. 40, §19, da CF/1988 c/c art. 3º da EC 47/2005;

**9.2 DETERMINAR ao DGP que:**

**a)** Providencie o registro da concessão do Abono de Permanência nos assentamentos funcionais do servidor Aldifran Correa Lima, matrícula nº 000522-3A, dentro dos parâmetros legais;

**b)** Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pelo DIORF e, em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência, bem como a devolução dos valores descontados para Previdência Estadual a contar da referida data de implementação.

**9.3. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

**10. Ata:** 10ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

**11. Data da Sessão:** 02 de abril de 2024.

**1. Processo TCE - AM nº 004030/2024.**

**2. Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

**3. Especificação:** Abono de permanência

**4. Interessado:** Elizângela Lima Costa Marinho.





Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.7

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DGP

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 639/2024

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

**EMENTA:** Abono de permanência. Arquivamento. Determinação.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DGP e no Parecer da DIJUR, no sentido de:

9.1. ARQUIVAR sem julgamento de mérito, o processo, por perda de objeto, face ao novo requerimento da Procuradora de Contas **ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO**;

9.2. DETERMINAR à SEPLENO que notifique a servidora para que tome ciência do decisório e, após, archive o feito.

10. **Ata:** 10ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 02 de abril de 2024.

1. **Processo** TCE - AM nº 002767/2024.

2. **Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. **Especificação:** Indenização de Verbas rescisórias

4. **Interessado:** MARA DE LYZ ALVES DE ALENCAR.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DGP

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 637/2024

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

**EMENTA:** Indenização de Verbas rescisórias. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DGP e no Parecer da DIJUR, no sentido de:

9.1 Deferir o pedido da ex-servidora, a Sra. MARA DE LYZ ALVES DE ALENCAR, matrícula 0001678-C, Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento à época, em relação as verbas rescisórias, considerando seu período laboral de 23/04/2019 à 01/12/2023, no sentido de reconhecer o direito à indenização de verbas rescisórias no valor de R\$ 108.897,24 (cento e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) o montante devido a requerente, considerando a diferença entre os valores a receber e a restituir, de acordo com os dados apresentados no Cálculo de Verbas Rescisórias nº 167/2024/DIPREFO/DGP; **0532554**

9.2 Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que:

a) Providencie o registro da indenização, objeto dos presentes autos;

b) Adote as providências necessárias à emissão da Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição da interessada;





Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.8

c) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF, para elaboração da respectiva folha de pagamento, e em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores referentes à indenização das verbas rescisórias;

d) Comunique a interessada quanto ao teor da decisão;

9.3 Arquivar o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. **Ata:** 10ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 02 de abril de 2024.

1. **Processo** TCE - AM nº 002441/2024.

2. **Tipo De Processo:** ADM - PESSOAL: Licença Especial - Indenização.

3. **Especificação:** Licença Especial

4. **Interessado:** Genzis Khan Pinheiro Lazaro.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DGP

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 667/2024

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

EMENTA: Licença Especial. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DGP e no Parecer da DIJUR, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido do servidor GENZIS KHAN PINHEIRO LÁZARO, quanto a conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, referente ao quinquênio 2018/2023, em consonância com o art. 7º, §1º, V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1.762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

9.2. **DETERMINAR à DGP que:**

a) Providencie o registro da conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio 2018/2023;

b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização ;

c) Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

9.3. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. **Ata:** 10ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 02 de abril de 2024.

1. **Processo** TCE - AM nº 002863/2024.

2. **Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. **Especificação:** Adicional de Tempo de Serviço

4. **Interessado:** Luiz Henrique Pereira Mendes.





Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.9

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DGP

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 597/2024

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

EMENTA: Adicional de Tempo de Serviço. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DGP e no Parecer da DIJUR, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o requerimento formulado pelo Auditor substituto de Conselheiro desta Corte de Contas, **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**, no sentido de ser reconhecida a incorporação da referida parcela, estando limitada ao teto constitucional.

9.1 **RECONHECER** o direito do requerente;

9.2. **DETERMINAR ao DGP que:**

a. Que se proceda à incorporação da referida Vantagem à remuneração do Exmo. Auditor, estando limitada ao teto constitucional;

b. *Aguarde* o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento;

9.3. **DETERMINAR** à Secretaria Geral de Administração (SEGER) que adote as medidas pertinentes à realização da despesa, observando o cronograma financeiro disponibilizado pela DIORF;

9.4 **DETERMINAR** à Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira (DIORF), após adoção de providências pertinentes à SEGER, a PROCEDER com o empenho, liquidação e pagamento do valor relativo à despesa com o pagamento da Vantagem Pessoal ao Requerente;

9.5 **DETERMINAR à DGP**, que providencie o registro do respectivo pagamento nos assentamentos funcionais do servidor;

9.6 Após o cumprimento das supracitadas determinações, ENCAMINHAR o presente caderno processual à Divisão de Arquivo.

10. **Ata:** 10ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 02 de abril de 2024.

1. **Processo TCE - AM nº 018279/2023.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. **Especificação:** Licença Especial

4. **Interessado:** Fernando da Silva Mota Junior.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DGP

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 651/2024

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

EMENTA: Licença Especial. Deferimento. Determinação. Arquivamento.





Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.10

**9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DGP e no Parecer da DIJUR, no sentido de:

**9.1. DEFERIR** o pedido do servidor Fernando da Silva Mota Júnior, matrícula 1238-6A, quanto à indenização dos 2 meses relativos à licença especial do quinquênio 2013/2018, assegurados pela Apostila nº 924/2020-DIREG/DRH, nos termos do cálculo de indenização (**0498351**), bem como para que seja concedida ao servidor o direito à licença especial alusiva ao período de 2018/2023 (17/12/2018 a 17/12/2023), com o respectivo registro em seus assentos funcionais, conforme estabelece o art. 6º, inciso V, da Lei Estadual nº 3.138/2007 e art. 7º, § 1º, V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário.

**9.2. DETERMINAR à DGP que:**

a) Providencie o registro da concessão da Licença Especial e da conversão em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio 2013/2018, bem como para que seja concedida ao servidor o direito à licença especial alusiva ao período de 2018/2023 (17/12/2018 a 17/12/2023);

b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização;

c) Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

**9.3. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

**10. Ata:** 10ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

**11. Data da Sessão:** 02 de abril de 2024.

**1. Processo TCE - AM nº 004387/2024.**

**2. Tipo De Processo:** Processo Administrativo - Requerimento Externo.

**3. Especificação:** Diligência da Amazonprev

**4. Interessado:** Talita Hermogenes Fernandes.

**5. Advogado:** Não possui

**6. Unidade Técnica:** DGP

**7. Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 662/2024

**8. Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

**EMENTA:** Diligência da Amazonprev. Arquivamento. Determinação.

**9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DGP e no Parecer da DIJUR, no sentido de:

**1. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, em razão da perda do objeto;

**2. DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas que comunique a interessada sobre o teor deste *decisum*.

**10. Ata:** 10ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

**11. Data da Sessão:** 02 de abril de 2024.





Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.11

1. **Processo** TCE - AM nº 002688/2024.
2. **Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.
3. **Especificação:** Licença Especial
4. **Interessado:** Frank Douglas Cruz de Farias.
5. **Advogado:** Não possui
6. **Unidade Técnica:** DGP
7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 665/2024

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

EMENTA: Licença Especial. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DGP e no Parecer da DIJUR, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido do servidor FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS, matrícula 0012432-A, quanto conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, referente ao quinquênio 2019/2024, em consonância com o art. 7º, §1º, V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1.762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

9.2. **DETERMINAR à DGP que:**

- a) Providencie o registro da concessão da Licença Especial e da conversão em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio 2019/2024;
- b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização;
- c) Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

9.3. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decism.

10. **Ata:** 10ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 02 de abril de 2024.

1. **Processo** TCE - AM nº 005103/2024.
2. **Tipo De Processo:** ADM – Comunicação Externa – Ofício / Circular.
3. **Especificação:** Indenização de Verbas rescisórias
4. **Interessado:** SILVIA JANE SOUZA DOS SANTOS.
5. **Advogado:** Não possui
6. **Unidade Técnica:** DGP
7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 684/2024

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

EMENTA: Indenização de Verbas rescisórias. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I,





Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.12

alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DGP e no Parecer da DIJUR, no sentido de:

**9.1. DEFERIR** o pedido da ex-servidora, a Sra. SILVIA JANE DOS SANTOS, matrícula 0042307A, em relação as verbas rescisórias, considerando seu período laboral de 01/12/2023 à 01/03/2024, no sentido de reconhecer o direito à indenização de verbas rescisórias no valor de R\$ 4.813,74 (quatro mil, oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos) o montante devido à requerente, considerando a diferença entre os valores a receber e a restituir, de acordo com os dados apresentados no Cálculo de Verbas Rescisórias nº 173/2024/DIPREFO/DGP e Errata nº 11/2024-DIPREFO;

**9.2. DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas que:

- Providencie o registro da indenização, objeto dos presentes autos;
- Adote as providências necessárias à emissão da Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição da interessada;
- Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF, para elaboração da respectiva folha de pagamento, e em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores referentes à indenização das verbas rescisórias;
- Comunique a interessada quanto ao teor da decisão;

**9.3. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

**10. Ata:** 10ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

**11. Data da Sessão:** 02 de abril de 2024.

**DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de abril de 2024.

**NAYANE SOUZA DINIZ**  
Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento

### PRIMEIRA CÂMARA

**SEGUNDA COMPLEMENTAÇÃO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 19 DE MARÇO DE 2024.**

**RELATOR: AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**

**PROCESSO Nº 15228/2023**

**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**OBJ.:** PROCESSO PARA ANÁLISE DE 1 (UMA) ADMISSÃO REALIZADA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA NO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.





Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.13

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

**INTERESSADO(S):** JUSSARA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15284/2023**

**ANEXOS:** 10447/2019

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA REVISÃO

**OBJ.:** REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. LAENA PINTO FERREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL 19, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 679/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, LAENA PINTO FERREIRA

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15162/2023**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MANOEL GANSO DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE “D”, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES -, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1724/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE AGOSTO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MANOEL GANSO DA SILVA

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15028/2023**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DAS DORES GUANABARA BEZERRA, NO CARGO DE TÉCNICO A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE TÉCNICO, CLASSE “A” , REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES -, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1746/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** MARIA DAS DORES GUANABARA BEZERRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15177/2023**

**ANEXOS:** 15427/2023

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. NOEMIA DA SILVA MACIEL, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR LAURINDO MACIEL, NO CARGO DE ASSISTENTE FAZENDÁRIO 3, DO ORGÃO SECRETARIA





Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.14

MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 694/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, LAURINDO MACIEL, NOEMIA DA SILVA MACIEL

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15150/2023**

**ANEXOS:** 10137/2015

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ESTER DE SOUSA CARVALHO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 2-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 588/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** ESTER DE SOUSA CARVALHO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

**PROCESSO Nº 15102/2023**

**ANEXOS:** 12511/2018 E 11040/2020

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JOSÉ REGINALDO DUARTE RODRIGUES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA FRANCISCA DAMIANA AZEVEDO DA SILVA, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 667/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** JOSÉ REGINALDO DUARTE RODRIGUES, FRANCISCA DAMIANA AZEVEDO DA SILVA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 15113/2023**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2022, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. JANE MARA SILVA DE MORAES, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, E A ASSOCIAÇÃO SEMEANDO INTEGRAÇÃO A CIDADANIA - ASIC

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

**INTERESSADO(S):** JANE MARA SILVA DE MORAES, ASSOCIAÇÃO SEMEANDO INTEGRAÇÃO A CIDADANIA - A, ROSELY GONCALVES BRAGA, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.





Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.15

### PROCESSO Nº 15107/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SUELENE GOMES CABRAL, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B-10, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 675/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** SUELENE GOMES CABRAL, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 15147/2023

**ANEXOS:** 12217/2022

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA REVISÃO

**OBJ.:** REVISÃO DA APOSENTADORIA DO SR. PETRONILO ANTONIO SILVA BION DE AQUINO, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE – FISCAL DE SAÚDE I D-13 DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 688/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** PETRONILO ANTONIO SILVA BION DE AQUINO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 15578/2023

**ANEXOS:** 10480/2015

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO QUEIROZ MACIEL, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "F", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC -, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º. 1994/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA DO PERPETUO SOCORRO QUEIROZ MACIEL

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

### PROCESSO Nº 15552/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. LUIS ARTURO ULLOA PEREZ, NO CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, CLASSE D, REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON -, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º. 1613/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON

**INTERESSADO(S):** LUIS ARTURO ULLOA PEREZ, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.





Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.16

### PROCESSO Nº 15228/2023

**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**OBJ.:** PROCESSO PARA ANÁLISE DE 1 (UMA) ADMISSÃO REALIZADA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA NO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

**INTERESSADO(S):** JUSSARA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 15277/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. LUIZ FERREIRA FONTINELE, NO CARGO DE VIGIA, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA “E”, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD -, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1491/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE JULHO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

**INTERESSADO(S):** LUIZ FERREIRA FONTINELE, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 15432/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MOISES SEIXAS NUNES, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTRETA II-9, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 747/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MOISES SEIXAS NUNES

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 15585/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CLEIDE VAZ CERQUINHO, NO CARGO DE PEDAGOGO PD20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC -, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º. 1885/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CLEIDE VAZ CERQUINHO

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

### PROCESSO Nº 15588/2023

**ANEXOS:** 12916/2018

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.17

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. PERENICE SOCORRO DA SILVA FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 783/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** PERENICE SOCORRO DA SILVA FERREIRA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA.

### PROCESSO Nº 15503/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JORGE ROBSON DE LIMA GURGEL, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS -, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1522/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE JULHO DE 2023.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JORGE ROBSON DE LIMA GURGEL

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 15493/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOAO PEDRO DA FONSECA, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1691/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

**INTERESSADO(S):** JOAO PEDRO DA FONSECA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

### PROCESSO Nº 15468/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MANUEL FERNANDES DA SILVA, NO CARGO DE TRABALHADOR DE CAMPO 1º CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD -, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1632/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE JULHO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

**INTERESSADO(S):** MANUEL FERNANDES DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.





Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.18

### PROCESSO Nº 15452/2023

**ASSUNTO:** REFORMA INVALIDEZ

**OBJ.:** REFORMA POR INVALIDEZ DO SR. HIGOR CHARLESTON CORRÊA CAMPOS, NA GRADUAÇÃO DE 2.º SARGENTO QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM -, DE ACORDO COM O DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, HIGOR CHARLESTON CORREA CAMPOS

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 15449/2023

**ANEXOS:** 15601/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JUDITH GUIMARÃES MACÊDO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 763/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** JUDITH GUIMARÃES MACÊDO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 15437/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ERIVANOR ARAUJO DOS SANTOS, NO CARGO DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1311/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

**ÓRGÃO:** AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF

**INTERESSADO(S):** ERIVANOR ARAUJO DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

**DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS,  
8 DE ABRIL DE 2024**

*Harleson Arueira*  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Diretor da Primeira Câmara





Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.19

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVO

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

PROCESSO nº 004745/2024

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento à Presidência, acerca de inscrições no curso "**Semana Nacional de Licitação e Contratos**";

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, constante no Despacho 2113/2024/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 676/2024/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico n.º 713/2024/DIJUR e o Parecer Técnico 101/2024/DICOI, ambos favoráveis à presente contratação;

#### RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente à inscrição da servidora desta Corte de Contas, GISELLA FERREIRA PAIXÃO, Assessora de Procurador de Contas, matrícula nº 001.025-1A, na "Semana Nacional de Licitação e Contratos", a ser realizada no período de 03.06.2024 a 07.06.2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais), no Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: 1.500.100 (Recursos não Vinculados de Impostos).

  
**Antônio Carlos Souza de Rosa Junior**  
Secretário-Geral de Administração





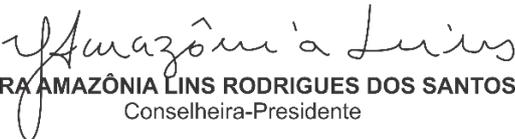
Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.20

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente à inscrição da servidora desta Corte de Contas, GISELLA FERREIRA PAIXÃO, Assessora de Procurador de Contas, matrícula nº 001.025-1A, na "Semana Nacional de Licitação e Contratos", a ser realizada no período de 03.06.2024 a 07.06.2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais), no Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: 1.500.100 (Recursos não Vinculados de Impostos)..

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Conselheira-Presidente

### PORTARIA Nº 191/2024 – GPDGP

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento, datado de 05.02.2024, constante do Processo SEI n.º 002494/2024;

### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** a servidora **ALINE DIAS FEITOSA RODRIGUES**, matrícula n.º 0042447A, no período de 07.02 a 09.02.2024, para realizar visita técnica no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em São Paulo/SP;





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 8 de abril de 2024

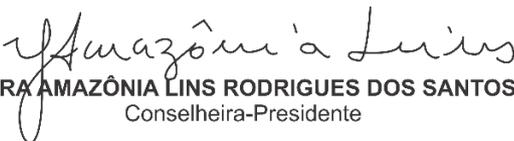
Edição nº 3287 Pag.21

**II - DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas, adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

**III - DETERMINAR** que a referida servidora apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem, no prazo de 24 horas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2024.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Conselheira-Presidente

### PORTARIA N.º 435/2024-GPDGP

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo n.º 102, I e IV, da Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no artigo n.º 29, I e XXX do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor da Lei n.º 3.886 de 23 de maio de 2013, que estabelece a **Gratificação de Função dos Militares** à disposição desta Corte de Contas;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a 1.º TEN QCOBM **LIVEA NANCY BULCAO DA SILVA COSTA**, matrícula n.º 004.431-8A, a Gratificação de Função Militar – GFM, a contar de 01.03.2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



# Diário Oficial Eletrônico

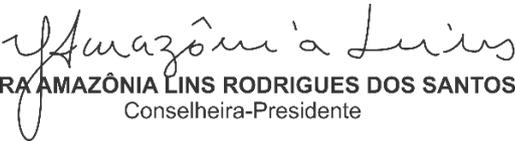
## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.22

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de março de 2024.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Conselheira-Presidente

### PORTARIA N.º 436/2024-GPDGP

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo n.º 102, I e IV, da Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no artigo n.º 29, I e XXX do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, 23 de maio de 2002);

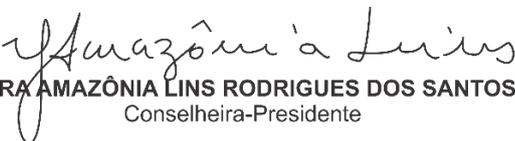
**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 232/2017-GPDRH, datado de 29.6.2017, que estabelece a Gratificação de Trabalho Administrativa Militar – GTAM, para os militares à disposição desta Corte de Contas;

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** a 1.º TEN QCOBM **LIVEA NANCY BULCAO DA SILVA COSTA**, matrícula n.º 004.431-8A, a Gratificação de Trabalho Administrativo Militar – GTAM, a contar de 01.03.2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de março de 2024.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Conselheira-Presidente

### PORTARIA N.º 521/2024 – GPDGP

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;



#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.23

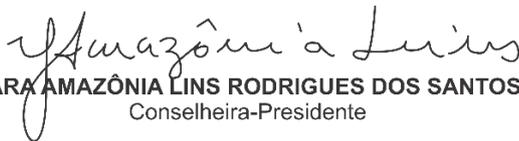
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

### RESOLVE:

**LOTAR** a servidora **BIANCA ANDRADE DE LUCENA UCHOA**, matrícula nº 0044555A, na Diretoria de Saúde - DISAU, a contar de 01.04.2024;

### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de abril de 2024.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Conselheira-Presidente

### EDITAIS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2024-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 12700/2022**, e cumprindo o Acórdão nº 23/2016–TCE–TRIBUNAL PLENO nos autos do Processo nº 11126/2021, que trata da Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Tapauá do exercício de 2010. (Processo Físico Originário nº 3037/2011), fica **NOTIFICADO o ESPÓLIO do Sr. RAIMUNDO VERISSIMO ALVES, Prefeito Municipal, à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 19.784,05 (dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)**, aos Cofres do Município de Tapauá, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 5 de Abril de 2024.

  
FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA  
Chefe do Departamento de Registro e Execução de Decisões

#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.24

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024 - DICREA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Relator **Sr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro**, fica **NOTIFICADO** o **Sr. Nonato Nascimento Tenazor**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM, no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 01/2024-DICREA (fl.96)**, emitida no bojo do **Processo TCE/AM Nº 12830/2022**, que trata da Representação acerca de possíveis condutas ilícitas, por ter deixado de encaminhar as informações devidas aos órgãos públicos.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ARRECAÇÃO, SUBVENÇÕES E RENÚNCIAS DE RECEITAS DEO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de Abril de 2024.

OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR

Diretor de Controle Externo de Arrecadação e Renúncia de Receitas





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 8 de abril de 2024

Edição nº 3287 Pag.25



### **Presidente**

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### **Vice-Presidente**

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

### **Corregedor**

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

### **Ouvidor**

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### **Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas**

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### **Conselheiros**

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### **Auditores**

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

### **Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM**

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

### **Procuradores**

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

### **Secretário Geral de Administração**

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

### **Secretário-Geral de Controle Externo**

Stanley Scherrer de Castro Leite

### **Secretária-Geral do Tribunal Pleno**

Bianca Figliuolo

### **Secretário de Tecnologia da Informação**

Allan José de Souza Bezerra

### **Secretário de Inteligência**

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

### **TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

### **Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam

